FENTECT
Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares

Brasília, 07 de março de 2012.

CT/FEN–047/2012.

Aos Sindicatos Filiados

ASSUNTO: Nota Técnica Auxílio Creche – Proc. Nº 0048 100 38.2007 5.10 – 0001

Companheiros(as),

Em reforço à Nota Técnica da nossa Assessoria Jurídica, enviada nesta data, sobre o Auxílio Creche, solicitamos aos Sindicatos que divulguem, amplamente, em seus meios de comunicação a informação de que os trabalhadores que tiveram o reembolso creche suspenso durante o período de janeiro a agosto de 2007 devem encaminhar para a FENTECT, o mais rápido possível, cópia de seus contracheques desse período, bem como dos comprovantes de pagamento às creches, ou declarações de matrícula e pagamento das respectivas mensalidades.

Ressaltamos que o Auxílio Creche é estendido ao empregado solteiro ou viúvo que tenha a guarda legal dos filhos, conforme cláusula 52 do Acordo Coletivo de Trabalho.

O envio dos documentos supracitados deve ocorrer o mais breve possível para que possamos juntá-los ao processo em curso.

Atenciosamente,

Manoel de Lima Feitosa
Secretário Jurídico - FENTECT

End.: SDS Edif. Venâncio "V" Bloco "R" loja n.º 60 - Brasília/DF - CEP: 70393-904
e-mail:fentect@fentect.org.br - telefax:.(061) 3323-8810 CNPJ 03.659.034/0001–80- Site: www.fentect.org.br